



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL (REGISTRO DE PREÇOS)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1322
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA-MG Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro - Juvenília - MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.485.0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Marinho Carneiro, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de **Registro de preços** conforme disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02 e, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, decreto este que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da União, objetivando a futura e eventual “aquisição de impressos e materiais de escritório uso dos departamentos e das secretarias que integram a administração municipal, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, objeto do Processo Licitatório nº 006/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023, conforme descrito no item 03 (três), do tipo “**menor preço**”, tendo como critério de julgamento por “**preço unitário**”, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações, com aplicação do disposto no Decreto Municipal nº 2020/15, que dispõe sobre pregão no âmbito municipal, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, em observância aos ditames Lei Complementar Municipal nº 1099/2014, de 22 de maio de 2014, que regulamenta o tratamento diferenciado concedido a microempresa e empresa de pequeno porte, no âmbito do Município de Juvenília, **licitação esta que destina a participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do artigo (47) e com aplicação no que couber o disposto nos artigos (48 e 49)**, ratificados na Lei Complementar Municipal nº 1099/14 e, em observância ainda o disposto no Decreto Federal nº 8.538/15, que define regionalidades conforme detalhado no subitem 3.1, aplicando ainda as prerrogativas do artigo (43) da supracitada Lei Complementar, ficando ainda os interessados sujeitos as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, instrumento este que faz lei entre as partes, cuja “Documentação de Habilitação e Proposta de Preço” deverão serem entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

REQUISITANTE: Secretaria Geral de Administração

1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1 Local data e hora limite

- a) - LOCAL: Praça Antônio Joaquim de Lima, 10- Centro – Juvenília – Departamento de Licitações
- b) - DATA: Até o dia 23/02/2023
- c) - HORÁRIO: Até as 08h:00m – horário de Brasília

1.2 DA ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1.2.1 A abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

- a) - LOCAL: Praça Antônio Joaquim de Lima, 10- Centro – Juvenília – Departamento de Licitações
- b) - DATA: Até o dia 23/02/2023
- c) - HORÁRIO: Até as 08h:05m – horário de Brasília

1.3 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura, localizado na Praça Joaquim Antônio de Lima, nº 10 - Centro, na cidade de Juvenília, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, **Sr. Iago Fagner Rodrigues de Souza**, devidamente habilitado e credenciado, através da Portaria nº. 294, de 03 de janeiro de 2023, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de **Registro de preços** objetivando a futura e eventual “aquisição de materiais de papelaria, para atendimento das atividades das secretarias e departamentos que integram a administração municipal”, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, e de acordo com as cláusulas do anexo II minuta da ata de registro de preços, e anexo III – minuta do contrato administrativo e demais anexos, licitação esta que destina a participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do disposto no artigo (47), e no que couber ao disposto nos artigos (48 e 49), aplicando-se ainda as prerrogativas do artigo (43) da supracitada Lei Complementar instrumentos estes que integram e completam o presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Lei Geral Municipal nº 1099, de 22 de maio de 2014, aduz no art. 38 que nas contratações públicas municipais de bens e objetos, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico municipal e regional, a ampliação e a eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância às prerrogativas do artigo (47) e, no que couber ao disposto nos artigos (48 e 49), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no entanto pautando pela ampliação do direito de participação **fica definido como regional a área de abrangência definida como sendo a microrregião de Januária**, o que permite a participação na presente licitação de empresas que possuem endereço de suas instalações registrados no contrato social como sendo nos Municípios que integram a microrregião de Januária, segundo o IBGE, quais sejam os Municípios de: (Bonito de Minas, Chapada Gaúcha, Cônego Marinho, Icaraí de Minas, Itacarambi, Januária, Juvenília, Manga, Matias Cardoso, Miravânia, Montalvânia, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, São Francisco, São João das Missões e Urucuia), vejamos o que descreve os ditames das leis pertinentes ao caso: (grifado), senão vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02



3.1.1 Licitação esta que se dá nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que assim descreve:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.**(grifo nosso)

3.1.2 O art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assim descreve:

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.1.3 Diante do exposto, no art. 47 o Município de Juvenília, editou a Lei Geral Municipal nº 1099, de 22 de maio de 2014 e o art. 38 da supra citada lei assim descreve:

Art. 38 – Nas contratações públicas municipais de bens e objetos, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MPEs, objetivando a promoção do **desenvolvimento econômico municipal e regional , a ampliação e a eficiência das políticas públicas e inovação tecnológica.** (grifo nosso)

3.2 Portanto do exposto acima, será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, que gozem dos benefícios da Lei Geral Municipal nº 1099, de 22 de maio de 2.014, em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devidamente instaladas na sede do Município de Juvenília (MG) ou de eventuais empresas instaladas nos Municípios que integra a microrregião de Januária, conforme definido pelo IBGE, e desde que tenham habilidade no ramo pertinente a esta licitação, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal, exercício de 2023, e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação, os quais poderão serem protocolados no departamento de licitação ou entregue diretamente ao Pregoeiro no ato do credenciamento.

3.3 Portanto do exposto acima, será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, que gozem dos benefícios da Lei Geral Municipal nº 1099, de 22 de maio de 2.014, em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devidamente instaladas na sede do Município de Montalvânia (MG) ou de eventuais empresas instaladas nos Municípios que integra a microrregião de Januária, conforme definido pelo IBGE, e desde que tenham habilidade no ramo pertinente a esta licitação, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal, exercício de 2022, e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo proposta de preços e envelope contendo documentação habilitação, os quais poderão serem protocolados no departamento de licitação ou entregue diretamente ao Pregoeiro no ato do credenciamento.

3.4 Portanto estarão impedidas de participar da presente licitação, microempresa e empresa de pequeno porte instaladas em Municípios que não fazem parte integrante da Microrregião de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Januária, segunda a definição dada pelo IBGE, e de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 8.538/2015, que assim define:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de: [\(Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020\)](#)

(....)

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

3.5 Portanto estarão impedidas de participar da presente licitação, microempresa e empresa de pequeno porte instaladas em Municípios que não fazem parte integrante da Microrregião de Januária, segunda a definição dada pelo IBGE, onde considerando que a licitação destina-se a participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, não se aplica nesta licitação as prerrogativas dos artigos (4e a 45) da Lei Complementar nº 123/06.

3.6 A Lei Federal nº 10.520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estar presente na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do signatário da proponente licitante ou representante desta, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e consequentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

3.7. Não será admitida a participação da presente licitação:

3.7.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Juvenília-MG, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

3.7.2 Pessoa jurídica que estejam incursas em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.7.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.8. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório/edital, conforme prescreve o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão, devendo preferencialmente o instrumento ser protocolado junto ao Departamento de Licitações, localizado na Praça Antônio João de Lima, 10 – Centro – Juvenília/MG, onde optando pelo envio do instrumento via e-mail licitacao@juvenilia.mg.gov.br o instrumento deverá conter assinatura digital do signatário e deverá ser acompanhado de cópia do contrato social ou instrumento equivalente, sob pena de recebimento e do não conhecimento na ocorrência do descumprimento da obrigação, acabando ao Pregoeiro Oficial do Município decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme estabelece o § 1º do supra citado artigo.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O representante da proponente licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto o Pregoeiro Oficial do Município, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais;

5.2 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

5.3 O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto o Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, documento que o credencie a participar deste certame, conforme segue:

5.3.1 Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentado cópia do instrumento legal, qual seja, estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil;

5.3.2 Tratando-se de representante, o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, (conforme modelo em anexo), ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de sua identidade civil com respectiva foto, e acompanhado ainda do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante;

5.3.3 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro Oficial do Município ou por membro da sua equipe de apoio;

5.4 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

5.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6 - Em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº. 123/06, será necessário a apresentação de documento que comprove que está em condição de gozar dos benefícios da supracitada lei, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado, ou de acordo com o modelo em anexo, devendo este documento ser anexado junto com a proposta de preços e enfeixado no envelope 01 (um), sob pena de perda de direito ao gozo do benefício da supracitada Lei Federal.

5.7 - Findo a fase de credenciamento, o credenciado entregará ao pregoeiro oficial do Município declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital, conforme modelo do anexo IV, conforme prescreve o art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de impedimento de participar no certame.

6. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS E DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO PARA GOZAR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

6.1 Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do anexo IV, em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, onde, constituindo representante esta declaração deverá ser entregue à pregoeira oficial do Município, após os procedimentos de credenciamento, não constituindo esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação e enfeixada no envelope 02, sob pena de inabilitação.

6.2 Declaração de inexistência de impedimento de gozar dos benefícios da lei 123/06, objeto do anexo VII, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope 02, sob pena de impedimento de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 .

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O envelope em referência deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O envelope em referência deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1 A proponente licitante deverá elaborar sua proposta, detalhando todos os objetos desta licitação, devendo lançar o valor unitário da proposta, onde o critério de julgamento dar-se-á sobre o preço unitário, conforme detalhado no quadro do anexo I – Termo de Referência, e em observância ao detalhado no anexo II – minuta da ata de registro de preços e no anexo III - minuta do contrato administrativo.

9.2. A proposta de preço para o fornecimento dos objetos, conforme detalhado no quadro do anexo I – termo de referência, preferencialmente deverá ser elaborada em papel timbrado com os dados da empresa, e deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo diretor, signatário ou representante da licitante, espelhando no que couber no modelo anexo a este instrumento convocatório/edital, e enfeixada no envelope 01 (um) proposta de preços.

9.3 Deverão constar no dorso da proposta de preço a expressão de que concorda com o teor do instrumento convocatório/edital, teor do termo de referência e da minuta da ata de registro de preços, e, que nos preços, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos no fornecimento dos objetos, tais como custas com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, e, demais despesas que se fizerem necessárias no fornecimento dos objetos, considerando que os objetos serão entregues in loco (sede do Município) por sua conta e risco e no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da ordem de fornecimento, onde a omissão desta informação presume-se que nos preços já incluem em face da assinatura lançada no anexo IV - Declaração de conhecimento dos ditames da licitação.

9.4 O valor global estimado da proposta, deverá ser expresso em algarismo e por extenso, onde na ocorrência de divergência entre estes valores, será o que melhor convier à Administração, sendo vedado ao proponente licitante proceder qualquer correção.

9.5 Deverão constar ainda no dorso da proposta de preços que a mesma tem a validade de 60 (sessenta) dias e que se compromete a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação feita pela Administração. A ausência desta confirmação por ser objeto de exigência da Lei de Licitação nº 8.666/93, implica na desclassificação da proposta.

9.6 Reserva-se ainda ao Município em busca do princípio da economicidade o direito de rever os preços ao longo do período de vigência do futuro contrato administrativo e adequar aos novos valores praticados no mercado da região.

9.7 Fica vedada à proponente licitante qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que refletem a variação dos custos.

9.8. Após a apresentação da proposta de preço, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro Oficial do Município.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) O instrumento convocatório em epígrafe é a lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Comissão de Licitações
Pág: _____
Série: _____

os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

10.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28):

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pôr ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL – (Art. 29):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Objetos (FGTS);
- d) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante.
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- f) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

Observação:

1 As certidões exigidas nas alíneas “b, c, d, e, f” deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame, devendo a futura contratada reapresentar novas certidões no ato da assinatura do contrato administrativo.

2 A proponente licitante que fizer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei Complementar nº 147/14, e da Lei Complementar Municipal nº 1099/2014, de 22 de maio de 2014, e não estando impedida no gozo dos benefícios das supras citadas leis deverá apresentar toda a documentação inerente a regularidade fiscal, perquirida no subitem 10.2, mesmo estando irregular, sob pena de inabilitação, a esta será dado prazo de 05 (cinco) dias para a regularização das certidões conforme prevê a Lei Complementar nº 147/14.

3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02
deste Pregão.

10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-(Art. 30):

10.3.1 Comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a fornecimento dos objetos, iguais ou semelhantes ao da presente licitação.

10.4 DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA (Art. 31)

10.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da proponente licitante, emitida com data de no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua emissão.

10.5 DECLARAÇÕES DIVERSAS

10.5.1 Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, conforme modelo do Anexo IV, constituindo representante esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços, sob pena de impedimento para participar na licitação.

10.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

10.5.3 Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para participação em licitação junto a Administração Pública, conforme anexo VI. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

Observações:

1. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou autenticação feita por servidor do Município devidamente credenciado, desde que neste último caso o interessado apresente os documentos em originais acompanhados de cópia;

2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação, implicará na inabilitação da proponente/licitante

3. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Juvenília-MG, com habilidade no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitem "10.2" e acompanhados da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para participar na licitação, perquirida no subitem 10.5.3, espelhando no que couber no modelo no anexo VI.

4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento do envelope n º 01, contendo propostas de preços e o envelope nº 02 contendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

documentação de habilitação, ambos hermeticamente fechados, os quais serão entregues ao Pregoeiro Oficial do Município quando este os requisitar, onde estando presente o interessado (signatário da empresa) ou seu representante legal o mesmo deverá proceder seus respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao desfecho do certame;

11.2 Aberta a sessão, após os procedimentos de eventuais credenciamentos, os representantes legais entregarão o Pregoeiro Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo no anexo IV), conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 , e em seguida entregarão os envelopes 01 contendo proposta preços e os envelopes 02, contendo as documentações de habilitação, sob pena de inabilitação se constatada a falta deste instrumento.

11.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço unitário e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário e que engloba todos os objetos e fornecimentos, conforme detalhado no anexo I – termo de referência;

11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

11.5 No curso da seção, o autor da oferta de menor valor unitário, e os das ofertas com preços conforme estabelecido nos critérios do item 11.3 e em observância ao detalhado no subitem 11.4, as proponentes licitantes serão convocados pelo Pregoeiro Oficial do Município, para os procedimentos de propositura de lances;

11.6 Uma vez concluída a fase de ordenação das propostas dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que deverão ofertar lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, onde a oferta de lances, serão feitos para o valor unitário, conforme detalhado no anexo I – Termo de Referência, até o encerramento do julgamento deste, conforme estabelece dos ditames legais da Lei Federal nº 10.520/02.

11.7 A desistência do representante da proponente licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento de gozar do direito de vir a ofertar novo lance, porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência da propositura de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, conforme estabelece o art. 11, inciso X do Decreto 3.555/00.

11.8 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se a empresa proponente licitante, desistente, às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, conforme estabelece os ditames legais.

11.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor unitário estimado para a contratação, conforme estabelecido no quadro do anexo I – Termo de Referência;

11.10 Uma vez concluída a fase de propositura de lance verbais para o objeto desta licitação, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

detalhado no anexo I – Termo de Referência e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, o licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se o Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução do valor unitário até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance, e caso não seja logrado êxito, dada a resistência do representante da proponente licitante, a adjudicação do objeto só será efetivada se constatado que o valor ofertado está dentro dos valores médios e que define o valor limite que o Município propõe a pagar, conforme detalhado no termo de referência e, que foi objeto de ordenação da despesa pela Autoridade Máxima Municipal.

11.11 Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.10, faculta-se ainda ao Pregoeiro Oficial do Município em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório, circunstanciando tudo em ata.

11.12. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame dado o julgamento dos demais itens.

11.13.1. Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no anexo I – termo de referência, e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase o licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se ao Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução do valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.

11.13.2. Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda ao Pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.

11.14. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo Município para a futura contratação, facultando ao Pregoeiro Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16. No caso de equivalência de valores registrado na proposta apresentados pelos proponentes licitantes será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

11.17. Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de preços propostos para a futura contratação, de acordo com o menor preço unitário apresentado, ao Pregoeiro Oficial do Município, verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante onde está identificada o valor máximo que o Município poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.

11.18. Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pelo Pregoeiro Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada item, ofertar o menor preço por item, observado qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.17.

11.19. O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.19.1. Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital.

11.19.2. Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexequível.

11.19.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.20. Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.23 Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para a prestação dos objetos objeto da presente licitação, o Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertara o menor preço.

11.24. As proponentes licitantes deverão apresentar toda a documentação preferencialmente no original e quando não houver possibilidade as cópias deverão ser legíveis, preferencialmente autenticadas em cartório competente e na falta desta condição, a autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame e neste último caso a proponente licitante deverá apresentar documentação original acompanhada de cópia xerox legível, sob pena de não aceitação.

11.25. Considerando que a licitação destina-se a participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todas as certidões de regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista, devidamente regularizada, uma vez que não se aplica na presente licitação as prerrogativas do art. (42 a 45) de Lei 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

11.26. Todos os documentos deverão ter vigência mínima a data da realização da abertura dos envelopes, conforme previsto no item 01 (um) deste instrumento; onde inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

11.27. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.28. Uma vez constatado que a proponente licitante que ofertara menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório, com regularidade esta será declarada vencedora do certame sendo adjudicado pelo Pregoeiro Oficial do Município o item correspondente que será objeto da futura contratação.

11.29. A Proponente Licitante declarada vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós término da fase da propositura de lances, onde no caso do desfecho for alimentado ao sistema SICON em tempo hábil o mesmo expedirá a proposta com os preços realinhados o que dispensa da licitante na obrigação da reapresentação.

11.30. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

12 DOS RECURSOS NA FASE HABILITATORIA

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recusais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, em atenção do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4 Preferencialmente os instrumentos recursais deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações – Praça Joaquim Antônio de Lima, 10 – Centro – Juvenília/MG, onde optando pelo envio dos instrumentos via e-mail licitacao@juvenilia.mg.gov.br, o instrumento deverá conter assinatura digital do signatário, sob pena de recebimento e do não conhecimento por descumprimento da obrigação..

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Procuradoria Geral do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exaração do Despacho de Adjudicação conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E OU DO EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Em observância ao estabelecido no art. 11, inciso XX do Decreto Federal nº 3.555/00, o resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho de homologação conforme prescreve o art. 4º inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02;

13.2 Após a homologação dos atos do pregoeiro oficial do Município a Adjudicatária será notificada formalmente, a retirar o instrumento denominado “Ata de Registro de Preços” e a restituí-la devidamente assinada pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse feito o prazo de 03 (três) dias úteis;

13.3 É facultado a Administração, quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório/edital, no anexo II Ata de Registro de Preços e em observância no que couber ao que prescreve o anexo III - minuta do contrato administrativo;

13.4 Além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do art. 12 do decreto Federal 7.892/13 que permite aditamento somente de supressão de quantitativos, vedado acréscimos em busca do princípio do resultado econômico ao Erário, durante a vigência da ata de registro de preços, os valores contratados, serão passivos de revisão e adoção de procedimentos objetivando adequação dos preços, objeto de pesquisa de preços praticado no mercado.

14. DA VIGÊNCIA E DO DIREITO DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A vigência da Ata de Registro Preços será o período de um ano conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

14.2 Por força de legislação pertinente a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade da Administração Pública, através do procedimento de carona, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração), para que esta identifique o licitante vencedor, possíveis quantitativos disponíveis e respectivos preços a serem praticados, e realize formalmente consulta ao detentor da Ata de Registro de Preço se há interesse em celebrar contratação com o “Caroneiro”, ou seja, entidade de outra Administração Pública, isentando o Município de Juvenília de qualquer co-responsabilidade decorrente da futura contratação, conforme detalhado no anexo II – minuta da ata de registro de preços.

14.3 Conforme descrito no subitem anterior, caberá à empresa Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não na celebração de contrato com o “Caroneiro”, quando os quantitativos forem superiores aos previstos na Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, dado que é sabido que o direito do “Caroneiro” em adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos e valores registrados na “Ata de Registro de Preços”.

15. DAS MINUTAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ADMINISTRATIVO

15.1 Da minuta da ata de registro de preços

15.1.1 A Ata de Registro de Preços – anexo II é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde constam as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação, tal quais as definidas no instrumento convocatório/edital e na minuta do contrato administrativo – anexo III.

15.1.2 A Ata de Registro de Preços terá a vigência improrrogável de 12 (doze) meses a contar da data da sua emissão, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

15.1.3 As solicitações dos objetos objeto desta licitação devidamente registrados na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de ordem de fornecimento específica emitida pelo departamento de compras do Município, bem como de nota de empenho, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam todos os direitos e obrigações, independentemente da não transcrição.

15.1.4 Aplica-se na Ata de Registro de Preços as prerrogativas do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2 Da minuta Do Contrato Administrativo

15.2.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultando a Administração na sua celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referência.

15.2.2 O Contrato Administrativo poderá ser substituído por (nota de empenho acompanhada da respectiva) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos de requisição com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras tais como garantia e ou assistência técnica, conforme estabelece o art. 62 § 4º da Lei 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante vencedora do certame que for convocada formalmente dentro do prazo de validade da sua proposta e, que se recusar injustificadamente a retirar a “Ata de Registro de Preços”, instrumento este que é parte integrante do instrumento convocatório/edital e a devolvê-la devidamente assinada no prazo de 03 (três) dias, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juvenília/MG e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário estimado na Ata de Registro de Preços devidamente assinada pelas partes, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.

16.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações avençadas na Ata de Registro de Preço, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas ainda na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

16.3 A Adjudicatária, pela inexecução total ou parcial do ajuste pactuado na “Ata de Registro de Preços” ou no “Contrato Administrativo”, sujeitar-se-á ainda as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de:

16.3.1 Advertência;

16.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da lei 10.520/02;

16.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

16.3.4 Multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor registrado na “Ata de Registro de Preços”, por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.

16.3.5 No caso de reincidência será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor unitário estimado do contrato, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.02.00.04.122.0003.03.2.006.3.3.90.30.00.00 – FICHA 61 – FONTE 1500 secretaria geral de administração

02.01.03.00.04.123.0003.08.2.015.3.3.90.30.00.00 – FICHA 107 – FONTE 1500 secretaria da fazenda e adm. Financeira

02.01.05.00.08.244.0009.02.2.025.3.3.90.30.00.00 – FICHA 194 – FONTE 1660 secretaria de ação social

02.01.05.00.08.122.0003.11.2.018.3.3.90.30.00.00 – FICHA 139 – FONTE 1500 secretaria de ação social

02.01.05.00.08.243.0008.02.2.022.3.3.90.30.00.00 – FICHA 174 – FONTE 1500 secretaria de ação social

02.01.05.00.08.244.0011.02.2.029.3.3.90.30.00.00 – FICHA 214 – FONTE 1660 secretaria de ação social

02.01.06.00.10.122.0003.16.2.030.3.3.90.30.00.00 – FICHA 232 – FONTE 1500 secretaria de saúde e saneamento

02.01.06.00.10.301.0013.02.2.033.3.3.90.30.00.00 – FICHA 261 – FONTE 1500 secretaria de saúde e saneamento

02.01.06.00.10.301.0013.02.2.033.3.3.90.30.00.00 – FICHA 261 – FONTE 1660 secretaria de saúde e saneamento

02.01.06.00.10.304.0015.02.2.043.3.3.90.30.00.00 – FICHA 339 – FONTE 1600 secretaria de saúde e saneamento

02.01.07.00.12.122.0003.20.2.047.3.3.90.30.00.00 – FICHA 381 – FONTE 1500 secretaria de educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Comissão de Licitações
Pág: _____
Série: _____

e cultura
02.01.07.00.12.361.0018.07.2.050.3.3.90.30.00.00 – FICHA 404 – FONTE 1500 secretaria de educação e cultura
02.01.07.00.12.365.0018.10.2.053.3.3.90.30.00.00 – FICHA 430 – FONTE 1500 secretaria de educação e cultura
02.01.09.00.20.122.0003.25.2.063.3.3.90.30.00.00 – FICHA 508 – FONTE 1500 secretaria de agricultura e meio ambiente

.17.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do §º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

*Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
(....)*

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

18.1 As obrigações e responsabilidades da Administração encontra-se detalhadas no anexo I – termo de referencia e no anexo II – minuta da ata de registro de preços, e no anexo III – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

19.1 As obrigações e responsabilidades da Adjudicatária encontra-se detalhadas no anexo I – termo de referencia e no anexo II – minuta da ata de registro de preços, e no anexo III – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

20. DA RESCISÃO

20.1. A Ata de Registro de Preço ou o eventual instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

21. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02



21.1 O Contratante constituirá servidor na qualidade de fiscal de execução da ata de registro de preços e ou do eventual contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. A fiscalização por parte do Contratante através servidor constituído para o fim, não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

22. DA NOVAÇÃO

22.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

23. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

23.1 O Preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que comprovadamente eleve os preços registrados, cabendo ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração) promover os necessários procedimentos através do Departamento de Licitação.

24. DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU NO EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

24.1. Na ocorrência de celebração da ata de registro de preços, conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 será permitido somente aditamento de supressão de quantitativos, obedecido o percentual descrito no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e será objeto de aditamento à ata de registro de preços;

24.2 Na ocorrência de celebração de eventual contrato administrativo a futura Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.

25.2. A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais combinações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao anexo II – ata de registro de preços ou ao anexo III - contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

27.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

27.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

27.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

27.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

28.1. Todos os atos administrativos (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato de contrato, dentre outros), decorrentes desta licitação serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, publicação está a ser efetuada pela Administração Municipal, tornando o ato público, conforme determinações no Artigo 1º da Lei Municipal nº 842/2002, de conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

29. DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

29.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

29.1.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

29.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.

29.1.4. Anexo IV – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

29.1.5. Anexo V – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

29.1.6. Anexo VI - Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

29.1.7. Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento para gozar dos benefícios do art. (43) da lei complementar nº 123/06

29.1.8 – Anexo VIII – Proposta de preços.

30. DO FORO



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições a que venha oferecer.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento serão prestados pelo setor Licitação através e-mail licitacao@juvenilia.mg.gov.br onde pautando pelo princípio da transparência e do princípio da isonomia os esclarecimentos serão postados no site oficial do Município www.juvenilia.mg.gov.br

Juvenília (MG), 30 de janeiro de 2023.

Iago Fagner Rodrigues de Souza
Pregoeiro Oficial do Município
294, de 03.01.2023

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1322

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de disponibilizar materiais de papelaria para uso das secretarias que integram a administração municipal, justifica-se a realização de licitação objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços para a futura e eventual aquisição dos materiais, conforme detalhado no termo de referência.

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de **Registro de Preços** objetivando a futura e eventual “**aquisição de materiais de papelaria**” para uso das secretarias e dos departamentos que integram a administração municipal, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração.

1 – DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS/OBJETOS

ITEM	QTD	UND	DESCRÍÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	130	UN	Agenda permanente, 1 dia por página, capa dura, marcador de páginas, dimensões mínimas: 21cm x 15cm x 2cm.		
2	65	UN	Almofada para carimbo nº 03, estojo e tampa de plástico, cor preta		
3	70	UN	Almofada para carimbo nº 4, cor azul, caixa de plástico, material esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, dimensões mínimas: 17cm x 10cm.		
4	53	UN	Almofada para carimbo nº 4, cor preta, caixa de plástico, material esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, dimensões mínimas: 17cm x 10cm.		
5	54	UN	Almofada para carimbo nº 4, cor vermelha, caixa de plástico, material esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, dimensões mínimas: 17cm x 10cm.		
6	50	UN	Almofadas, carimbo nº 3 vermelho.		
7	52	UN	Almofadas, carimbo, nº 2, Azul.		
8	50	UN	Almofadas, carimbo, nº 2, preta.		
9	65	PC	Apito Brinquedo Juiz Colorido com 20 Unidades Mini Infantil.		
10	200	UN	Aplique patchwork para artesanato de bordar pano de prato		
11	300	UN	Apontador de lápis com depósito		
12	1100	UN	Apontador de lápis nº 2, plástico, escolar.		
13	25	PC	Argola com corrente para chaveiro. Pacote com 500 unidades.		
14	15	UN	Argolas de madeira natural - tamanhos variados		



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



15	525	PC	Balão colorido liso nº 7 pacote com 50 unidades.		
16	525	PC	Balão colorido liso nº 9, pacote com 50 unidades cores sortidas.		
17	210	PC	Balão látex nº 10 - 25 cm, Poá, cor: amarelo, pacote 25 unidades.		
18	210	PC	Balão látex nº 10 - 25 cm, Poá, cor: azul, pacote 25 unidades.		
19	210	PC	Balão látex nº 10 - 25 cm, Poá, cor: com desenhos, pacote 25 unidades.		
20	210	PC	Balão látex nº 10 - 25 cm, Poá, cor: lilás, pacote 25 unidades.		
21	210	PC	Balão látex nº 10 - 25 cm, Poá, cor: rosa pink, pacote 25 unidades.		
22	210	PC	Balão látex nº 10 - 25 cm, Poá, cor: vermelho, pacote 25 unidades.		
23	310	PC	Balão metalizado, cor: branco, pacote 25 unidades.		
24	310	PC	Balão metalizado, cor: dourado, pacote 25 unidades.		
25	310	PC	Balão metalizado, cor: prata, pacote 25 unidades.		
26	310	PC	Balão metalizado, cor: rosa pink, pacote 25 unidades.		
27	310	PC	Balão metalizado, cor: vermelho, pacote 25 unidades.		
28	710	PC	Balão nº 8 colorido, formato arredondado, tamanho 20cm, cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, produto biodegradável e com certificado do INMETRO. Pacote com 50 unidades.		
29	700	PC	Balão nº 9 colorido, formato arredondado, tamanho 20cm, cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, produto biodegradável e com certificado do INMETRO. Pacote com 50 unidades.		
30	910	UN	Balão/ bexiga gigante com formato arredondado, cor: branco.		
31	910	UN	Balão/ bexiga gigante com formato arredondado, cor: dourado.		
32	910	UN	Balão/ bexiga gigante com formato arredondado, cor: prata.		
33	910	UN	Balão/ bexiga gigante com formato arredondado, cor: vermelho.		
34	610	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º8, cor: amarelo, pacote 50 unidades.		
35	610	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º8, cor: azul, pacote 50 unidades.		
36	610	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º8, cor: branco, pacote 50 unidades.		
37	610	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º8, cor: laranja, pacote 50 unidades.		
38	610	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º8, cor: preto, pacote 50 unidades.		
39	610	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º8, cor: rosa pink, pacote 50 unidades.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

40	610	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º8, cor: verde, pacote 50 unidades.		
41	610	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º8, cor: vermelho, pacote 50 unidades.		
42	610	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º9, cor: amarelo, pacote 50 unidades.		
43	610	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º9, cor: azul, pacote 50 unidades.		
44	610	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º9, cor: branco, pacote 50 unidades.		
45	610	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º9, cor: laranja, pacote 50 unidades.		
46	610	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º9, cor: preto, pacote 50 unidades.		
47	610	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º9, cor: rosa pink, pacote 50 unidades.		
48	610	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º9, cor: verde, pacote 50 unidades.		
49	610	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º9, cor: vermelho, pacote 50 unidades.		
50	610	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, nº 8, cor: rosa claro, pacote 50 unidades.		
51	5000	MT	Bandeirolas (média e grande) fio com 10 metros		
52	32	UN	Bandinha rítmica com 12 instrumentos (1 tambor, 1 pandeiro pastoril, 1 campanela, 1 reco reco, 1 black black, 1 caxixi, 1 castanholas, 1 coco, 1 clave de rumba, 1 par de lixa, 1 flauta doce, 1 platinela), para estimular a coordenação motora, atividades em equipe e o aprendizado de novos sons. Público alvo: crianças a partir de 3 anos de idade.		
53	370	RL	Barbante, de Algodão - 4/4 04 fios c/100 mts.		
54	270	RL	Barbante, de algodão - 4/8 08 fios c/ 100mts.		
55	60	UN	Base acrílica para artesanato, solúvel em água e não toxica 250ml		
56	145	CX	Bloco para recado, várias cores, dimensões mínimas: 3,8cm x 5,0cm, autoadesivo. Caixa de 4 blocos com 100 folhas.		
57	80	UN	Bola de futebol dente de leite, material vinil, diâmetro 20 a 30cm, peso aproximado de 80 gramas.		
58	20	UN	BOLA DE VOLEIBOL - BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: VOLEIBOL OFICIAL. MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA DE PU; CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM; PESO: 260 A 280G; COM 18 GOMOS, CÂMARA EM BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATRIZADA.		
59	40	UN	Bola grande de vinil para festa, cor branca.		
60	40	UN	Bola grande de vinil para festa, cor dourada.		
61	40	UN	Bola grande de vinil para festa, cor prata.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



02

62	40	UN	Bola grande de vinil para festa, vermelha.		
63	180	UN	Bola, de isopor de 40 mm.		
64	180	UN	Bola, de isopor de 50 mm.		
65	180	UN	Bola, de isopor de 70 mm		
66	39	UN	Bomba Manual Inflar Balão Bexiga.		
67	1057	CX	Borracha branca nº 40. Caixa com 40 unidades.		
68	1	UN	Brinquedoteca máster, completa com 47 itens		
69	400	UN	Broches tamanho médio		
70	5130	UN	Caderno brochurão com 60 folhas pautadas, capa flexível		
71	2520	UN	Caderno pautado espiral, 96 folhas, capa dura, dimensões mínimas: 200mm x 275mm.		
72	1300	UN	Caderno pequeno (1/4), papel offset branco gramatura 56g/m ² , arame, pautado, capa e contracapa dura em papelão gramatura 697g/m ² , dimensões mínimas: 140mm x 200mm, 48 folhas, cores sortidas.		
73	1500	UN	Caderno, de Caligrafia.		
74	850	UN	Caderno, de desenho com 60 fls.		
75	1500	UN	Caderno, de Desenho sem seda com 48 folhas.		
76	85	UN	Caixa organizadora grande, dimensões mínimas: 437mm x 310mm x 240mm, sistema de pegas fechadas nas laterais.		
77	75	UN	Caixa organizadora média, sistema de pegas fechadas nas laterais, medidas mínimas: 370mm x 280mm x 212mm.		
78	300	UN	Caixa para arquivo morto de plástico 35x13x24,5mm		
79	350	UN	Caixa para arquivo morto de plástico 40x13x24,5mm		
80	210	UN	Caixa para arquivo morto em plástico corrugado no tamanho ofício, cor vermelha, duplo fechamento e trava interior reforçada, dimensões mínimas: 360mm x 135mm x 248mm.		
81	250	UN	Caixa para Arquivo Morto Plástico, formato: 250x130x350mm.		
82	50	UN	Caixa para correspondência tripla MDF. Medindo 18,4x26,6x51,5 cm.		
83	480	UN	Caixa, Arquivo de Plástico cor azul.		
84	350	UN	Caixa, Arquivo de Plástico cor branca.		
85	222	UN	Calculadora de mesa 12 dígitos, com inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memória +/- tecla 00, relover, função de arredondamento, grand total, função mark up, alimentação solar e bateria, dimensões mínimas: 14,5cm x 10cm x 3cm, garantia de 1 ano.		



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



86	225	UN	Calculadora eletrônica 8 dígitos, alimentação solar e bateria 1x AA; função raiz quadrada, porcentagem, tecla memória, garantia de 1 ano.		
87	135	CX	Caneta esferográfica BPS, cor azul, escrita fina, suave e macia, grip triangular em borracha macia. Caixa com 12 unidades.		
88	95	CX	Caneta esferográfica BPS, cor preta, escrita fina, suave e macia, grip triangular em borracha macia. Caixa com 12 unidades.		
89	55	CX	Caneta esferográfica BPS, cor vermelha, escrita fina, suave e macia, grip triangular em borracha macia. Caixa com 12 unidades.		
90	57	CX	Caneta esferográfica vermelha, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades		
91	306	CX	Caneta esferográfica, cor azul, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta, produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.		
92	100	CX	Caneta esferográfica, cor azul, ponta fina 0,7mm, corpo transparente em cristal, carga removível, não rosqueada, protetor de plástico. Caixa com 12 unidades.		
93	106	CX	Caneta esferográfica, cor preta, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta, produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.		
94	100	CX	Caneta esferográfica, cor preta, ponta fina 0,7mm, corpo transparente em cristal, carga removível, não rosqueada, protetor de plástico. Caixa com 12 unidades.		
95	100	CX	Caneta esferográfica, cor vermelha, ponta fina 0,7mm, corpo transparente em cristal, carga removível, não rosqueada, protetor de plástico. Caixa com 12 unidades.		
96	125	CX	Caneta hidrográfica 12 cores, ponta grossa 4mm, não tóxica, lavável, tampa antiasfixiante, produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 12 unidades.		
97	152	CX	Caneta hidrográfica, cor preta. Caixa com 12 unidades.		
98	94	CX	Caneta marca- texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarelo, caixa com 12 unidades		
99	80	CX	Caneta marca- texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor verde, caixa com 12 unidades.		
100	20	UN	Caneta para marcar e pintar tecido, cor preta, ponta de poliéster, resistente em lavagens.		
101	25	UN	Caneta para retroprojetor 1.0mm preto a base de álcool.		
102	15	UN	Caneta para retroprojetor 2.0mm preto a base de álcool.		
103	160	PC	Canudinho fabricado em polipropileno, colorido, pacote com 100 unidades.		
104	570	UN	Capa para Encadernação, cor preta tamanho - Ofício 4.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

105	570	UN	Capa para Encadernação, Transparente tamanho - Oficio 4.		
106	1540	UN	Cartolina cor amarelo, formato 500 x 660mm, 180 gr/m ²		
107	1040	UN	Cartolina cor azul, formato 500 x 660mm, 180 gr/m ²		
108	2540	UN	Cartolina cor branca, formato 500 x 660mm, 180 gr/m ²		
109	1540	UN	Cartolina cor rosa, formato 500 x 660mm, 180 gr/m ²		
110	1540	UN	Cartolina cor verde, formato 500 x 660mm, 180 gr/m ²		
111	100	UN	CD-R virgem gravável, capacidade de armazenamento: 700MB/80 minutos, velocidade:1x-52x.		
112	40	UN	CD-RW virgem, regravável, 700MB / 80 minutos, velocidade 1x-52x, superfície de gravação prateada, acondicionado em estojo de acrílico individual, superfície de mídia devendo conter informações sobre padrão da mídia, marca, a capacidade suportada para dados e para áudio.		
113	110	CX	Clipes nº 1/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 100 unidades.		
114	88	CX	Clipes nº 10/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 100 unidades.		
115	100	CX	Clipes nº 3/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 100 unidades.		
116	100	CX	Clipes nº 6/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 100 unidades.		
117	108	CX	Clipes nº 8/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 100 unidades.		
118	180	CX	Clipes, 2/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência, caixa com 100 unidades.		
119	130	CX	Clipes, 4/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência, caixa com 100 unidades.		
120	435	FR	Cola branca lavável, frasco 500ml.		
121	142	CX	Cola com glitter, cor rosa, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades		
122	142	CX	Cola com glitter, cor vermelha, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades		
123	142	CX	Cola com glitter, cor azul, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades		
124	142	CX	Cola com glitter, cor verde, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades.		
125	230	CX	Cola com glitter, lavável, com bico dosador, a base d'água, não tóxica. Caixa com 6 cores de 23 gramas cada.		
126	200	KG	Cola em Bastão, quente 1kg para pistola pequena.		
127	150	KG	Cola em Bastão, quente, 1kg para pistola grande		
128	165	UN	Cola instantânea multiuso, média viscosidade 20g.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02



129	2060	FR	Cola líquida branca não tóxica, embalagem com 90g		
130	570	UN	Cola para EVA ou isopor, bico aplicador econômico, solúvel em álcool e de secagem rápida 35g.		
131	650	UN	Cola para EVA ou isopor, bico aplicador econômico, solúvel em álcool e de secagem rápida 90g.		
132	105	UN	Cola para madeira 100g		
133	70	CX	Cola permanente para pintura em tecido, caixa com 12 unidades.		
134	1050	UN	Cola quente bastão de 11,2mm x 30cm		
135	1050	UN	Cola quente bastão de 7,5mm x 30cm		
136	120	UN	Cola silicone, para artesanato, 100ml		
137	500	CX	Cola, branca 40gr, atóxica, lavável, caixa c/ 12 unid.		
138	100	PC	Confetes para eventos, pacote 120g.		
139	417	UN	Corretivo líquido à base de água, 18ml, não deve conter solventes, não inflamável e ideal para cobrir tinta de esferográficas, fax, datilografia e erros de cópias.		
140	49	UN	Dominó associação de ideias		
141	110	UN	DVD+R virgem, gravável, 4,7GB, a superfície da mídia deverá conter informação sobre o padrão da mídia, a marca, a capacidade suportada para dados e áudio, acondicionando em estojo de acrílico individual.		
142	105	PC	Elástico látex fino nº 18, cor amarelo, peso 100 gramas. Pacote com no mínimo 100 unidades.		
143	50	UN	Enfeites de kit SÃO JOÃO para decoração (BALÕES, ESPIGA DE MILHO, BONECO)		
144	58	CX	Envelope branco 90g de 176 x 250 c/ 250 unidades		
145	53	CX	Envelope branco 90g de 240 x 340 c/ 250 unidades		
146	230	CX	Envelope Kraft natural puro 80g de 260x360 c/ 250 unidades.		
147	215	CX	Envelope Kraft natural puro 80gr 229x324 c/ 250 unidades.		
148	215	CX	Envelope Kraft natural puro 80gr 310x410 c/ 250 unidades		
149	160	CX	Envelope Ofício, Médio, cor parda 176mm x 250mm c/ 250 unid.		
150	300	UN	Envelope para convites 10x15 amarelo.		
151	300	UN	Envelope para convites 10x15 vermelho.		
152	30	UN	Espátula de plástico para misturar tinta, formato losango, dimensões mínimas: 16cm de altura x 1,8cm de largura x 1,5cm de profundidade e ponta 2,5cm x 0,8cm.		



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



153	55	FR	Espuma neve em spray para eventos. Frasco com 400ml.		
154	137	CX	Estilete grande de lâmina inoxidável 18mm, corpo plástico, antiferrugem, trava de segurança. Caixa com 12 unidades.		
155	115	UN	Estilete pequeno de lâmina inoxidável 9mm, corpo plástico, antiferrugem, trava de segurança. Caixa com 12 unidades.		
156	60	RL	Etiqueta adesiva branca, tarja vermelha, pequena, com 420 etiquetas medindo 25mmx0,5m.		
157	450	UN	EVA glitter, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: amarelo.		
158	450	UN	EVA glitter, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: azul escuro.		
159	450	UN	EVA glitter, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: azul.		
160	450	UN	EVA glitter, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: branco.		
161	450	UN	EVA glitter, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: dourado.		
162	450	UN	EVA glitter, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: laranja.		
163	450	UN	EVA glitter, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: lilás.		
164	450	UN	EVA glitter, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: prata.		
165	450	UN	EVA glitter, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: preto.		
166	450	UN	EVA glitter, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: rosa pink.		
167	650	UN	EVA glitter, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: rosa.		
168	450	UN	EVA glitter, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: verde.		
169	450	UN	EVA glitter, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: vermelho.		
170	1000	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: amarelo.		
171	1000	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: azul claro.		
172	1000	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: azul escuro.		
173	1200	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: branco.		
174	1000	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: cor pele.		
175	1000	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: estampado.		
176	1000	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: laranja.		
177	1000	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: lilás.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



02

178	1000	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: marrom.		
179	1200	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: preto.		
180	1000	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: rosa claro.		
181	1000	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: rosa pink.		
182	1000	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: roxo.		
183	1000	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: verde claro.		
184	1000	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: verde escuro.		
185	1000	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: verde limão.		
186	1200	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: vermelho.		
187	100	UN	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula.		
188	220	UN	Fita adesiva dupla face transparente, tamanho: 18mm de largura x 30m de comprimento.		
189	210	UN	Fita adesiva em papel crepado, cor branca, tamanho: 18mm de largura x 50m de comprimento.		
190	300	UN	Fita adesiva em papel crepado, cor branca, tamanho: 48mm de largura x 50m de comprimento.		
191	470	UN	Fita adesiva larga transparente, tamanho: 48mm de largura x 50m de comprimento.		
192	200	UN	Fita adesiva marrom, tamanho: 45mm de largura x 45m de comprimento.		
193	295	UN	Fita adesiva transparente, tamanho: 12mm de largura x 40m de comprimento.		
194	245	UN	Fita adesiva, cor amarela, tamanho: 12mm de largura x 10m de comprimento.		
195	230	UN	Fita adesiva, cor azul, tamanho: 12mm de largura x 10m de comprimento.		
196	245	UN	Fita adesiva, cor branca, tamanho: 12mm de largura x 10m de comprimento.		
197	245	UN	Fita adesiva, cor verde, tamanho: 12mm de largura x 10m de comprimento.		
198	245	UN	Fita adesiva, cor vermelha, tamanho: 12mm de largura x 10m de comprimento.		
199	90	UN	Fitas cetim (tamanhos variados) 07mm; 10mm; 12mm; 38mm e cores variadas (azul claro e escuro, verde claro e escuro, vermelho, preto, rosa , rosa Pink, amarela, laranja, roxo, lilás, branca,etc		
200	23	CX	Fitilho na cor azul claro, rolo com 50mts, caixa com 12 unidades.		
201	13	CX	Fitilho na cor dourado, rolo com 50mts, caixa com 12 unidades.		
202	23	CX	Fitilho na cor lilás, rolo com 50mts, caixa com 12 unidades.		
203	13	CX	Fitilho na cor prata, rolo com 50mts, caixa com 12 unidades.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



204	23	CX	Fitilho na cor rosa bebê, rolo com 50mts, caixa com 12 unidades.		
205	23	CX	Fitilho na cor verde limão, rolo com 50mts, caixa com 12 unidades.		
206	23	CX	Fitilho na cor vermelho, rolo com 50 mts, caixa com 12 unidades.		
207	23	CX	Fitilho na cor vinho, rolo com 50mts, caixa com 12 unidades.		
208	41	UN	Furador para scrapbook, EVA e papel, modelo borboleta, tamanho do desenho: 3,8cm (1,5") de diâmetro.		
209	41	UN	Furador para scrapbook, EVA e papel, modelo círculo liso, tamanho do desenho: 3,8cm (1,5") de diâmetro.		
210	41	UN	Furador para scrapbook, EVA e papel, modelo coração, tamanho do desenho: 3,8cm (1,5") de diâmetro.		
211	60	CX	Giz branco antialérgico, não tóxico, caixa com 64 palitos		
212	60	CX	Giz colorido antialérgico, não tóxico, caixa com 64 palitos.		
213	190	CX	Giz de cera com 12 cores, material cera plástica com corante atóxico, tamanho grande, espessura fino. Caixa com 12 unidades.		
214	170	UN	Glitter em PVC, pote com no mínimo 3 gramas, cor amarelo.		
215	170	UN	Glitter em PVC, pote com no mínimo 3 gramas, cor azul.		
216	170	UN	Glitter em PVC, pote com no mínimo 3 gramas, cor lilás.		
217	170	UN	Glitter em PVC, pote com no mínimo 3 gramas, cor prata.		
218	170	UN	Glitter em PVC, pote com no mínimo 3 gramas, cor rosa pink.		
219	170	UN	Glitter em PVC, pote com no mínimo 3 gramas, cor verde.		
220	170	UN	Glitter em PVC, pote com no mínimo 3 gramas, cor vermelho.		
221	135	CX	Grafite 0,7 2B. Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo.		
222	65	UN	Grampeador alicate em aço, grampos 26/6 para 30 folhas, com acabamento niquelado.		
223	125	UN	Grampeador corpo metálico, base de 13cm, utiliza grampo 26/6 para 20 folhas, 24/6 para 30 folhas e 23/9 para 30 folhas.		
224	145	UN	Grampeador de Mesa, aço p/ grampos 26/6 p 30 folhas		
225	145	UN	Grampeador, mini, grampo 26/6, 25 folhas em aço, com acabamento niquelado.		
226	164	CX	Grampo para grampeador galvanizado, Tamanho 24/8, caixa com 5000 unidades.		
227	154	CX	Grampo para Grampeador, 23/13 p/100 fls. caixa com 5000 Unidades.		
228	160	CX	Grampo para grampeador, grande p/ 100 folhas, caixa com 5000 unidades.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



02

229	105	CX	Grampo para grampeador, tamanho 26/6, caixa com 5000 grampos.		
230	170	PC	Grampo, plástico (macho e fêmea), pct c/ 50 unid.		
231	300	UN	Imã de geladeira, tam: 4x5.		
232	400	PC	Kit para lembranças de aniversário de plástico (mini pião, apitos, língua de sogra, cornetas, reloginhos, ió-ió, dentes vampiro, forminhas de modelar, forminhas de areia pacote com 10 unidades)		
233	100	KT	Kit para festa (óculos, diademas tiaras, gravatas, pulseiras e adereços em geral)		
234	54	CX	Lápis borracha, caixa com 12 unidades.		
235	1710	CX	Lápis de cor, com 12 cores vibrantes tamanho grande, c/ 12 unidades.		
236	700	CX	Lápis de cor, com 12 cores vibrantes tamanho pequeno, c/ 12 unidades		
237	459	CX	Lápis preto redondo, nº2, caixa com 144 unidades.		
238	120	UN	Lapiseira 0,7 emborrachado, ponta metal, corpo e tampa da borracha transparente.		
239	475	PC	Língua de sogra, c/50 unidades, embalagem em papel sanfonado e plástico, 10,5x2,5cm.		
240	125	RL	Linha incolor. Rolo com 200 metros.		
241	165	UN	Livro atas com 100 folhas numeradas, capa e contracapa em papelão de 700g, revestido de papel 90g, plastificado, folhas internas em papel offset gramatura 56g/m ² .		
242	100	UN	Livro atas com 200 folhas numeradas, capa e contracapa em papelão de 700g, revestido de papel 90g, plastificado, folhas internas em papel offset gramatura 56g/m ² .		
243	122	UN	Livro atas com 50 folhas numeradas, capa e contracapa em papelão de 700g, revestido de papel 90g, plastificado, folhas internas em papel offset gramatura 56g/m ² .		
244	50	UN	Livro de Ponto 1º ao 5º Ano, Ensino Fundamental.		
245	50	UN	Livro de Ponto 6º ao 9º Ano, Ensino Fundamental.		
246	50	UN	Livro de Resultado Final 1º ao 5º Ano, Ensino Fundamental.		
247	50	UN	Livro, de Matrícula Ensino Básico.		
248	100	UN	Livro, de ponto com duas assinaturas, 160 páginas.		
249	50	UN	Livro, de Registro de Transferência Escolar Expedidas e Recebidas.		
250	132	UN	Livro, protocolo de correspondência com 100 fls; formato 160x220mm; capa dura.		
251	50	UN	Livro, Termo de Visita do Inspetor.		
252	1710	CX	Massa modelar, a base de cera, cx c/ 12 cores, não gruda nas mãos e não esfarela.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Comissão de Licitações
Pág: _____
Série: _____

02

253	40	PC	Massa para biscuit, cor branca. Pacote com 1kg.		
254	170	UN	Molde vazado (stencil) em lamina de acetato, 20x25cm, com motivos de borboletas e animais.		
255	170	UN	Molde vazado (stencil) em lamina de acetato, 20x25cm, com motivos de flores e diversos.		
256	70	UN	Molha dedo atóxico, acondicionado em base plástica, embalagem mínima de 12g, creme/pasta, não contém glicerina e não mancha, garantia de 1 ano.		
257	45	UN	Organizador aramado de mesa, porta caneta, lápis, clips e papel, cor preto. Tamanho 20,5 x 10,5cm.		
258	30	UN	Organizador de gaveta poliestireno preto 360 x240 mm.		
259	45	UN	Organizador de mesa, tipo acrílico, porta papel, 3 níveis, dimensões mínimas: 30cm de largura x 24cm de espaço para folhas x 4cm de altura.		
260	220	PC	Palito de churrasco, pacote com 100 unidades.		
261	205	PC	Palito de picolé comum, formato retangular, pacote com 100 unidades.		
262	205	PC	Palito de Picolé, pontas arredondadas, pacote com 100 unidades.		
263	60	RL	Papel adesivo transparente 45cm x 25m, rolo com 25 mts.		
264	100	RL	Papel adesivo transparente 45cm x 2m, rolo com 2 metros.		
265	320	UN	Papel Camurça, 40x60cm, cor amarelo.		
266	320	UN	Papel Camurça, 40x60cm, cor azul.		
267	320	UN	Papel Camurça, 40x60cm, cor marrom		
268	320	UN	Papel Camurça, 40x60cm, cor rosa pink.		
269	320	UN	Papel Camurça, 40x60cm, cor verde.		
270	320	UN	Papel Camurça, 40x60cm, cor vermelho.		
271	320	UN	Papel Camurça, 40x60cm, cor: branco.		
272	320	UN	Papel Camurça, 40x60cm, cor: cinza.		
273	320	UN	Papel Camurça, 40x60cm, cor: laranja.		
274	320	UN	Papel Camurça, 40x60cm, cor: lilás.		
275	320	UN	Papel Camurça, 40x60cm, cor: preto.		
276	320	UN	Papel Camurça, 40x60cm, cor: rosa.		
277	220	UN	Papel carbono para pintura em tecido, cor amarelo		
278	26	CX	Papel Carbono, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas.		



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



279	420	UN	Papel Cartão, formato 48x66cm 240grs, cor Amarelo.		
280	420	UN	Papel cartão, formato 48x66cm, cor azul.		
281	420	UN	Papel cartão, formato 48x66cm, cor branco.		
282	420	UN	Papel cartão, formato 48x66cm, cor laranja.		
283	420	UN	Papel cartão, formato 48x66cm, cor marrom.		
284	420	UN	Papel cartão, formato 48x66cm, cor preto.		
285	420	UN	Papel cartão, formato 48x66cm, cor verde.		
286	420	UN	Papel cartão, formato 48x66cm, cor vermelho.		
287	420	UN	Papel Celofane, 80x80cm, cores Variadas.		
288	270	UN	Papel Celofane, 85x66 cm, cor azul.		
289	270	UN	Papel Celofane, 85x66 cm, cor vermelho		
290	270	UN	Papel Celofane, 85x66cm, cor amarelo.		
291	270	UN	Papel Celofane, 85x66cm, cor transparente.		
292	270	UN	Papel Celofane, 85x66cm, cor verde.		
293	270	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Amarelo.		
294	270	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Azul.		
295	320	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Branco.		
296	320	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Laranja.		
297	320	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Marrom.		
298	320	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor preto.		
299	320	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor rosa.		
300	320	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Verde.		
301	320	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Vermelho.		
302	430	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor amarelo.		
303	430	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor Azul		
304	430	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor azul claro.		
305	430	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor azul escuro.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

306	430	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor Branco.		
307	430	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor Laranja.		
308	430	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor marrom.		
309	430	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor rosa.		
310	430	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor verde claro.		
311	430	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor verde escuro.		
312	430	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor Verde.		
313	430	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor Vermelho.		
314	280	PC	Papel de presente, com várias estampas, pacote com 10 unidades.		
315	230	UN	Papel de seda, formato 480x660cm, cor amarelo		
316	230	UN	Papel de seda, formato 480x660cm, cor azul.		
317	230	UN	Papel de seda, formato 480x660cm, cor branco.		
318	230	UN	Papel de seda, formato 480x660cm, cor laranja.		
319	230	UN	Papel de seda, formato 480x660cm, cor lilás.		
320	230	UN	Papel de seda, formato 480x660cm, cor marrom.		
321	230	UN	Papel de seda, formato 480x660cm, cor preto.		
322	230	UN	Papel de seda, formato 480x660cm, cor rosa.		
323	230	UN	Papel de seda, formato 480x660cm, cor vermelha.		
324	230	UN	Papel de seda, formato 48x66cm, cor verde.		
325	65	PC	Papel fotográfico brilhante, 180g, pacote com 50 folhas.		
326	30	CX	Papel Hectográfico (Stêncil), caixa com 100 unidades, para duplicador a álcool.		
327	500	UN	Papel Japonês com brilho, cor amarelo.		
328	410	UN	Papel Japonês com brilho, cor azul claro.		
329	410	UN	Papel Japonês com brilho, cor azul marinho.		
330	410	UN	Papel Japonês com brilho, cor dourado.		
331	210	UN	Papel Japonês com brilho, cor laranja.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Comissão de Licitações
Pág: _____
Comissão de Licitações
Série: _____

02

332	410	UN	Papel Japonês com brilho, cor prata.		
333	410	UN	Papel Japonês com brilho, cor rosa.		
334	410	UN	Papel Japonês com brilho, cor verde.		
335	410	UN	Papel Japonês com brilho, cor vermelho.		
336	210	UN	Papel Japonês, com brilho cor marrom.		
337	260	FL	Papel laminado 45x59cm cor dourado.		
338	240	FL	Papel laminado 45x59cm cor prata.		
339	240	FL	Papel laminado 45x59cm cor rosa pink.		
340	240	FL	Papel laminado 45x59cm cor verde.		
341	240	FL	Papel laminado 45x59cm cor vermelho.		
342	1060	FL	Papel Manilha Branco, tamanho 60x90cm.		
343	1060	UN	Papel Manilha, Kraft 66x96cm.		
344	250	UN	Papel micro ondulado 50cm x 80cm, cor amarelo.		
345	250	UN	Papel micro ondulado 50cm x 80cm, cor azul.		
346	250	UN	Papel micro ondulado 50cm x 80cm, cor estampado.		
347	250	UN	Papel micro ondulado 50cm x 80cm, cor laranja.		
348	250	UN	Papel micro ondulado 50cm x 80cm, cor lilás.		
349	250	UN	Papel micro ondulado 50cm x 80cm, cor rosa pink.		
350	250	UN	Papel micro ondulado 50cm x 80cm, cor rosa.		
351	250	UN	Papel micro ondulado 50cm x 80cm, cor salmão.		
352	250	UN	Papel micro ondulado 50cm x 80cm, cor verde claro.		
353	250	UN	Papel micro ondulado 50cm x 80cm, cor verde escuro.		
354	250	UN	Papel micro ondulado 50cm x 80cm, cor verde.		
355	250	UN	Papel micro ondulado 50cm x 80cm, cor vermelho.		
356	400	PC	Papel ondulado 50cm x 80cm, cor estampado. Pacote com 10 unidades.		
357	590	CX	Papel sulfite A4 (210mm x 297mm), alcalino, gramatura 75g/m ² , resma com 500 folhas. Caixa com 10 pacotes.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

358	250	PC	Papel sulfite A4 (210mm x 297mm), alcalino, gramatura 75g/m ² . Pacote com 100 folhas.		
359	255	PC	Papel sulfite A4 (210mm x 297mm), cor amarelo, gramatura 75g/m ² . Pacote com 100 folhas.		
360	255	PC	Papel sulfite A4 (210mm x 297mm), cor azul, gramatura 75g/m ² . Pacote com 100 folhas.		
361	255	PC	Papel sulfite A4 (210mm x 297mm), cor rosa, gramatura 75g/m ² . Pacote com 100 folhas.		
362	40	CX	Papel tamanho ofício 2, resma com 500 folhas, caixa com 10 unidades.		
363	100	CX	Papel vergê, gramatura 180g/m ² , tamanho A4 (210mm x 297mm), cor amarelo. Caixa com 50 folhas.		
364	100	CX	Papel vergê, gramatura 180g/m ² , tamanho A4 (210mm x 297mm), cor azul. Caixa com 50 folhas.		
365	105	CX	Papel vergê, gramatura 180g/m ² , tamanho A4 (210mm x 297mm), cor branco. Caixa com 50 folhas.		
366	100	CX	Papel vergê, gramatura 180g/m ² , tamanho A4 (210mm x 297mm), cor vermelho. Caixa com 50 folhas.		
367	360	UN	Pasta aba com elástico, duplex, gramatura 250 a 270 g/m ² , dimensões mínimas: 353mm x 240mm, plastificada com plástico transparente.		
368	380	UN	Pasta aba elástico em polipropileno, possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, dimensões mínimas: 335mm x 40mm x 235mm, espessura: 0,50mm.		
369	240	UN	Pasta AZ A4 (210mm x 297mm) para arquivo morto, lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.		
370	250	UN	Pasta cartão duplo, com grampo reforçado.		
371	220	UN	Pasta catálogo na cor preta com 100 folhas plásticas transparentes, capa dura revestida em plástico, 4 colchetes, com bolso e visor, tamanho: 240mm x 330mm.		
372	2170	UN	Pasta classificadora plastificada, espessura do cartão 0,50mm, com grampo.		
373	750	UN	Pasta de papelão com elástico.		
374	200	UN	Pasta dobrada em cartão duplex, gramatura 250 a 270 g/m ² , plastificada, possui a parte interna branca, com grampo plástico, medidas mínimas: 345mm x 235mm.		
375	420	UN	Pasta plástica transparente com canaleta.		
376	550	UN	Pasta suspensa plastificada, cor amarela, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, as abas devem ser coladas internamente, dimensões mínimas: 361mm x 240mm.		
377	200	UN	Pasta suspensa plastificada, cor azul, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, as abas devem ser coladas internamente, dimensões mínimas: 361mm x 240mm.		
378	200	UN	Pasta suspensa plastificada, cor verde, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, as abas devem ser coladas internamente, dimensões mínimas: 361mm x 240mm.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



02

379	200	UN	Pasta suspensa plastificada, cor vermelha, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, as abas devem ser coladas internamente, dimensões: 361mm x 240mm.		
380	1050	UN	Pasta Suspensa, 360 x 240 mm, com grampo, etiqueta e visor.		
381	300	UN	Pen Drive capacidade 32 GB.		
382	45	UN	Pen Drive capacidade 8 GB.		
383	80	UN	Pen Drive capacidade de 16GB.		
384	102	CX	Percevejos para quadro de avisos, caixa com 100 unidades.		
385	570	UN	Perfil para Encadernação, modelo espiral, tamanho G.		
386	570	UN	Perfil para Encadernação, modelo espiral, tamanho M.		
387	570	UN	Perfil para Encadernação, modelo espiral, tamanho P.		
388	15	UN	Perfurador de EVA 50mm, formato bolinhas.		
389	15	UN	Perfurador de EVA 50mm, formato borboleta.		
390	15	UN	Perfurador de EVA 50mm, formato coração.		
391	15	UN	Perfurador de EVA 50mm, formato estrela.		
392	15	UN	Perfurador de EVA 50mm, formato flores.		
393	36	UN	Perfurador de papel, 2 furos, com capacidade de perfuração de 20 folhas.		
394	70	UN	Perfurador para Papel, 2 furos, com capacidade de perfuração de 50 folhas.		
395	15	UN	Peteca. Materia - prima com 04 penas brancas, base de disco de borracha, com amortecedor; peso: 40 a 42 gramas amarração feita com presilha plástica. Diametro da base 0,052 m com penas brancas , altura total da base ao topo da pena de 20 cm		
396	375	CT	Pilha alcalina AA, embalagem com 02 unidades.		
397	360	CT	Pilha alcalina AAA, embalagem com 02 unidades.		
398	213	CX	Pincel atômico aquarela ponta de feltro redonda, cor azul, recarregável, instruções no corpo para recarga do produto. Caixa com 12 unidades.		
399	213	CX	Pincel atômico aquarela ponta de feltro redonda, cor preto, recarregável, instruções no corpo para recarga do produto. Caixa com 12 unidades.		
400	160	CX	Pincel atômico aquarela ponta de feltro redonda, cor verde, recarregável, instruções no corpo para recarga do produto. Caixa com 12 unidades.		
401	161	CX	Pincel atômico aquarela ponta de feltro redonda, cor vermelho, recarregável, instruções no corpo para recarga do produto. Caixa com 12 unidades.		
402	212	UN	Pincel marcador com tinta permanente a base de álcool, cor azul, recarregável, com selo do INMETRO,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Comissão de Licitações
Pág: _____
Série: _____

			corpo do pincel com as instruções para recarga do produto.		
403	212	UN	Pincel marcador com tinta permanente a base de álcool, cor preto, recarregável, com selo do INMETRO, corpo do pincel com as instruções para recarga do produto.		
404	212	UN	Pincel marcador com tinta permanente a base de álcool, cor vermelho, recarregável, com selo do INMETRO, corpo do pincel com as instruções para recarga do produto.		
405	21	CX	Pincel marcador para retroprojetor, tinta permanente ponta média 2.0. Caixa com 12 unidades.		
406	80	UN	Pincel nº 10, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.		
407	80	UN	Pincel nº 12, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.		
408	80	UN	Pincel nº 14, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.		
409	80	UN	Pincel nº 16, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.		
410	80	UN	Pincel nº 18, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.		
411	80	UN	Pincel nº 2, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.		
412	80	UN	Pincel nº 24, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.		
413	80	UN	Pincel nº 4, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.		
414	80	UN	Pincel nº 6, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.		
415	80	UN	Pincel nº 8 para pintura em tela.		
416	80	UN	Pincel nº 8, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.		
417	600	UN	Pincel para Quadro Branco, recarregável co refil e pontas substituíveis na cor Azul.		
418	600	UN	Pincel para Quadro Branco, recarregável com refil e pontas substituíveis, na cor Preta.		
419	600	UN	Pincel para Quadro Branco, recarregável com refil e pontas substituíveis, na cor Vermelha.		
420	80	UN	Pincel redondo nº 2/0, formato broixinha, ponta de cerda gris, cabo de madeira e virola de alumínio polido.		
421	123	UN	Pistola para cola quente, bivolt, 40 W, tamanho grande.		
422	120	UN	Pistola para cola quente, Bivolt, 40 W, tamanho pequena.		
423	113	UN	Pistola para cola quente, tamanho grande, 15W, bivolt, refil grosso.		
424	115	UN	Pistola para cola quente, tamanho médio, 40W, bivolt, refil fino.		
425	115	UN	Pistola para cola quente, tamanho pequeno, 15W, bivolt, refil fino.		
426	108	UN	Pistola profissional para cola quente 80w, bivolt, diâmetro de refil de cola 11,2mm.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Comissão de Licitações
Pág: _____
Série: _____

02

427	280	FL	Placa Isopor 50x100cm, espessura 10mm.		
428	280	FL	Placa Isopor 50x100cm, espessura 20mm.		
429	280	FL	Placa Isopor 50x100cm, espessura 30mm		
430	280	FL	Placa Isopor 50x100cm, espessura 50mm.		
431	40	UN	Porta clips com imã, dimensões mínimas: 5cm de altura x 5cm de largura x 7,5cm de comprimento.		
432	40	UN	Porta lápis, canetas, clips e cartão, material acrílico, dimensões mínimas: 10cm de altura x 10cm de largura x 27cm de comprimento.		
433	90	UN	Prancheta de eucatex, tamanho ofício.		
434	5	UN	Prancheta em Eucatex ½ Ofício com Prendedor Metálico.		
435	320	UN	Purpurina Dourada, pote com mínimo de 4 gramas.		
436	320	UN	Purpurina Prata, pote com mínimo de 4 gramas.		
437	20	UN	Raquete Para Ping Pong, com 3 Bolas		
438	110	UN	Reabastecedor para pincel de quadro branco, cor azul.		
439	110	UN	Reabastecedor para pincel de quadro branco, cor preto.		
440	110	UN	Reabastecedor para pincel de quadro branco, cor vermelho.		
441	115	UN	Reabastecedor para pincel permanente, conteúdo mínimo de 40ml, cor azul.		
442	115	UN	Reabastecedor para pincel permanente, conteúdo mínimo de 40ml, cor preto.		
443	110	UN	Reabastecedor para pincel permanente, conteúdo mínimo de 40ml, cor verde.		
444	115	UN	Reabastecedor para pincel permanente, conteúdo mínimo de 40ml, cor vermelho.		
445	3	UN	Rede de vôlei 1 faixa de algodão Fio 1,5 mm em seda Medidas 9,50 metros de largura por 1 metro de altura.		
446	290	PC	Refil de cola quente (bastão fino) embalagem 500g.		
447	290	PC	Refil de cola quente (bastão grosso) embalagem 500g.		
448	1055	UN	Régua de poliestireno 30cm, plástico rígido transparente, escala milimétrica, 3mm de espessura.		
449	533	UN	Régua Transparente 50cm.		
450	115	UN	Rolo para pintura 4 cm, espuma com suporte poliéster.		
451	880	KG	Saco, material plástico transparente, capacidade 1 kg, aplicação condicionamento de alimentos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



02

452	50	PC	Sacolinhas surpresas plástica pacote com 10 unidades cada		
453	20	UN	Suporte, P/ Fita Adesiva Grande.		
454	2612	UN	Tesoura escolar, em aço niquelado 4 polegadas, sem ponta, cabo plástico de alta resistência, cores sortidas.		
455	75	UN	Tesoura multiuso 17cm, cabo plástico com formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, embalada em blister individual.		
456	80	UN	Tesoura multiuso 21cm, uso geral, extra corte, lâmina de aço inoxidável e cabos de polipropileno, embalada em blister individual.		
457	45	UN	Tesoura para picotar 21 cm, para papel e tecido.		
458	240	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, cor: amarelo.		
459	240	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, cor: azul claro.		
460	240	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, cor: azul escuro.		
461	240	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, cor: azul.		
462	240	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, cor: branco		
463	240	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, cor: laranja.		
464	240	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, cor: marrom.		
465	240	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, cor: pele.		
466	240	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, cor: preto.		
467	240	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, cor: rosa pink.		
468	240	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, cor: rosa.		
469	240	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, cor: verde claro.		
470	240	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, cor: verde escuro.		
471	240	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, cor: vermelho.		
472	220	KT	Tinta líquida infantil, kit com 6 potes de no mínimo 15ml cada cor, pincel e glitter.		
473	75	UN	Tinta para carimbo, conteúdo mínimo de 40ml, cor azul.		
474	68	UN	Tinta para carimbo, conteúdo mínimo de 40ml, cor preto.		
475	51	UN	Tinta para carimbo, conteúdo mínimo de 40ml, cor vermelho.		
476	70	UN	Tinta para tecido, incolor clareador 37ml.		
477	80	UN	Tinta PVA, para artesanato 100 ml, cor amarelo ouro.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



02

478	80	UN	Tinta PVA, para artesanato 100 ml, cor azul claro.		
479	80	UN	Tinta PVA, para artesanato 100 ml, cor azul escuro.		
480	80	UN	Tinta PVA, para artesanato 100 ml, cor branco.		
481	80	UN	Tinta PVA, para artesanato 100 ml, cor laranja.		
482	80	UN	Tinta PVA, para artesanato 100 ml, cor marrom.		
483	80	UN	Tinta PVA, para artesanato 100 ml, cor pele.		
484	80	UN	Tinta PVA, para artesanato 100 ml, cor preto.		
485	80	UN	Tinta PVA, para artesanato 100 ml, cor rosa pink.		
486	80	UN	Tinta PVA, para artesanato 100 ml, cor verde escuro.		
487	50	UN	Tinta PVA, para artesanato 100 ml, cor verde limão.		
488	80	UN	Tinta PVA, para artesanato 100 ml, cor vermelho.		
489	38	FR	Tinta spray brilhante esmalte sintético, secagem rápida, cor amarelo. Frasco com 350ml.		
490	38	FR	Tinta spray brilhante esmalte sintético, secagem rápida, cor azul. Frasco com 350ml.		
491	38	FR	Tinta spray brilhante esmalte sintético, secagem rápida, cor branco. Frasco com 350ml.		
492	38	FR	Tinta spray brilhante esmalte sintético, secagem rápida, cor dourado. Frasco com 350ml.		
493	38	FR	Tinta spray brilhante esmalte sintético, secagem rápida, cor prata. Frasco com 350ml.		
494	38	FR	Tinta spray brilhante esmalte sintético, secagem rápida, cor preto. Frasco com 350ml.		
495	38	FR	Tinta spray brilhante esmalte sintético, secagem rápida, cor rosa. Frasco com 350ml.		
496	38	FR	Tinta spray brilhante esmalte sintético, secagem rápida, cor rose gold. Frasco com 350ml.		
497	38	FR	Tinta spray brilhante esmalte sintético, secagem rápida, cor verde. Frasco com 350ml.		
498	45	FR	Tinta spray brilhante esmalte sintético, secagem rápida, cor vermelho. Frasco com 350ml.		
499	50	UN	Tinta, para tecido 37 ml, cor amarelo ouro		
500	70	UN	Tinta, para tecido 37 ml, cor azul celeste		
501	70	UN	Tinta, para tecido 37 ml, cor azul ultra mar		
502	70	UN	Tinta, para tecido 37 ml, cor cinza lunar		
503	70	UN	Tinta, para tecido 37 ml, cor laranja		
504	70	UN	Tinta, para tecido 37 ml, cor lilás		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



02

505	70	UN	Tinta, para tecido 37 ml, cor marrom		
506	70	UN	Tinta, para tecido 37 ml, cor pele		
507	70	UN	Tinta, para tecido 37 ml, cor rosa bebê		
508	70	UN	Tinta, para tecido 37 ml, cor verde folha		
509	70	UN	Tinta, para tecido 37 ml, cor verde oliva		
510	20	UN	Tinta, para tecido 37 ml, cor vermelho vivo		
511	65	UN	Tinta, para tecido, 37ml, cor amarelo limão.		
512	70	UN	Tinta, para tecido, 37ml, cor branco.		
513	70	UN	Tinta, para tecido, 37ml, cor preto.		
514	70	UN	Tinta, para tecido, 37ml, cor rosa pink.		
515	70	UN	Tinta, para tecido, 37ml, cor sépia.		
516	70	UN	Tinta, para tecido, 37ml, cor vermelho.		
517	80	RL	TNT cor amarelo, 1,40m de largura. Rolo com 50 metros.		
518	45	RL	TNT cor azul claro, 1,40m de largura. Rolo com 50 metros.		
519	45	RL	TNT cor azul escuro, 1,40m de largura. Rolo com 50 metros.		
520	55	RL	TNT cor azul, 1,40m de largura. Rolo com 50 metros.		
521	80	RL	TNT cor branco, 1,40m de largura. Rolo com 50 metros.		
522	20	RL	TNT cor laranja, 1,40m de largura. Rolo com 50 metros.		
523	45	RL	TNT cor lilás, 1,40m de largura. Rolo com 50 metros.		
524	45	RL	TNT cor marrom, 1,40m de largura. Rolo com 50 metros.		
525	60	RL	TNT cor preto, 1,40m de largura. Rolo com 50 metros.		
526	50	RL	TNT cor rosa pink, 1,40m de largura. Rolo com 50 metros.		
527	70	RL	TNT cor rosa, 1,40m de largura. Rolo com 50 metros.		
528	60	RL	TNT cor verde claro, 1,40m de largura. Rolo com 50 metros.		
529	40	RL	TNT cor verde escuro, 1,40m de largura. Rolo com 50 metros.		
530	40	RL	TNT cor verde, 1,40m de largura. Rolo com 50 metros.		
531	50	RL	TNT cor vermelho, 1,40m de largura. Rolo com 50 metros.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

532	50	UN	Touca de Natal. Gorro papai noel em feltro vermelho e branco		
533	70	PC	Vareta pega balão, 30 cm pacote com 10 unidades.		
534	60	UN	Verniz acrílico fosco, para acabamento artístico á base de água linha artesanato, 500ml.		
535	80	UN	Verniz fosco, acabamento incolor, 100ml.		
536	100	UN	Verniz geral incolor, linha artesanato, 100ml.		
537	110	CX	Visor e Etiqueta, para pasta suspensa plástico com etiqueta branca, caixa com 50 unidades.		
538	43	UN	Xadrez Escolar Tabuleiro - bordas - peças plásticas.		
VALOR GLOBAL ESTIMADO >>>>>					

2. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

2.1. As partes (Administração Pública e a Proponente Licitante) ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, do anexo II - minuta da ata de registro de preços, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, no que couber aos termos: da Lei Federal nº 8.666/93, aos termos do Decreto Municipal nº 1.356/10, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Juvenília (MG), o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito da União, bem como ficam vinculados aos ditames do Decreto Municipal nº 2.020/15, que regulamenta os procedimentos de sistema de registro no âmbito municipal, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, as partes ficam vinculadas ainda aos ditames da Lei Municipal nº 1099/14, que regulamenta tratamento diferenciados às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito municipal, a qual foi elaborada em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/06, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente termo de referência, para todos os efeitos legais e de direito.

2.2 Considerando que as proponentes licitantes, não tem conhecimento do teor dos decretos municipais supras citados, razão pela qual, que cita-se dispositivos dos Decretos Federais e da Lei Complementar nº 123/06, para que o licitante tenha conhecimento dos procedimentos, dado que os mesmos encontram-se publicados na Web.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes serão as seguintes:

02.01.02.00.04.122.0003.03.2.006.3.3.90.30.00.00 – FICHA 61 – FONTE 1500 secretaria geral de administração

02.01.03.00.04.123.0003.08.2.015.3.3.90.30.00.00 – FICHA 107 – FONTE 1500 secretaria da fazenda e adm. Financeira

02.01.05.00.08.244.0009.02.2.025.3.3.90.30.00.00 – FICHA 194 – FONTE 1660 secretaria de ação social

02.01.05.00.08.122.0003.11.2.018.3.3.90.30.00.00 – FICHA 139 – FONTE 1500 secretaria de ação social

02.01.05.00.08.243.0008.02.2.022.3.3.90.30.00.00 – FICHA 174 – FONTE 1500 secretaria de ação social

02.01.05.00.08.244.0011.02.2.029.3.3.90.30.00.00 – FICHA 214 – FONTE 1660 secretaria de ação social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- 02
- 02.01.06.00.10.122.0003.16.2.030.3.3.90.30.00.00 – FICHA 232 – FONTE 1500 secretaria de saúde e saneamento
02.01.06.00.10.301.0013.02.2.033.3.3.90.30.00.00 – FICHA 261 – FONTE 1500 secretaria de saúde e saneamento
02.01.06.00.10.301.0013.02.2.033.3.3.90.30.00.00 – FICHA 261 – FONTE 1660 secretaria de saúde e saneamento
02.01.06.00.10.301.0013.02.2.033.3.3.90.30.00.00 – FICHA 261 – FONTE 1621 secretaria de saúde e saneamento
02.01.06.00.10.304.0015.02.2.043.3.3.90.30.00.00 – FICHA 339 – FONTE 1600 secretaria de saúde e saneamento
02.01.07.00.12.122.0003.20.2.047.3.3.90.30.00.00 – FICHA 381 – FONTE 1500 secretaria de educação e cultura
02.01.07.00.12.361.0018.07.2.050.3.3.90.30.00.00 – FICHA 404 – FONTE 1500 secretaria de educação e cultura
02.01.07.00.12.365.0018.10.2.053.3.3.90.30.00.00 – FICHA 430 – FONTE 1500 secretaria de educação e cultura
02.01.09.00.20.122.0003.25.2.063.3.3.90.30.00.00 – FICHA 508 – FONTE 1500 secretaria de agricultura e meio ambiente

3.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM dado que conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de outubro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

4.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação de objetos de mão de obra e/ou aquisição de materiais para contratações futuras da Administração Pública, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

3.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida em busca do interesse público decorrente de economicidade ao Erário, sendo assegurado à futura adjudicatária, detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência de contratação em igualdade e condições.

4.3 Conforme prescrito no subitem anterior (3.2) a existência de preços registrados na ata não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

3.4 Órgão participante é todo órgão da Administração Pública que participa da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços aos quais são facultados diante da necessidade requisitar futuros objetos e ou aquisições de materiais através ordens de compras específicas, limitados aos valores por estes previstos.

4.5 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus bens ou objetos contratados.

4.6 A celebração da Ata de Registro de Preços será processada formalmente somente após o Despacho de Homologação exarado pela Autoridade Máxima Municipal, e será elaborada detalhando conjunto de ações, qualificação da proponente licitante vencedor na fase da propositura de lances bem como registrando os preços por este ofertado, conforme modelo de ata acostada ao processo.

4.7 Após conclusão dos trabalhos da Ata de Registro de Preços a Adjudicatária será convocado para retirar o instrumento/ata de registro de preços, junto ao Departamento de Licitação e a devolvê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente assinado.

4.8 No caso da proponente licitante vencedora na fase de propositura de lances, denominada Adjudicatária, após ser convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no instrumento convocatório/edital, facultando por força de ditames legais o direito da Administração, chamar a proponente licitante remanescente para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que este aceite os preços propostos pela proponente licitante vencedora na fase de conclusão dos lances.

4.9 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), através de ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão à ata de registro de preços, através dos procedimentos de "carona" e com o direito de contratar até o limite de quantitativos estabelecidos no art. 22 § 4º-A do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013.

Art. 22 (omissis)

(...)

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: (incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018):

(....)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que os quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.10 Conforme descrito no subitem 4.6, caberá a "Adjudicatária" detentora da "Ata de Registro de Preços", observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o "Caroneiro", desde que a aquisição não prejudique as obrigações assumidas com o Município através do (Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração).

5. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

5.1. As partes (Administração Pública e Adjudicatária) ficam vinculadas aos termos do instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



convocatório/edital e seus anexos, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02 ao Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e demais cominações legais, para todos os efeitos legais e de direito independentemente de transcrição.

6. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação e a minuta da Ata de Registro de Preços, encontra-se detalhada no anexo II, do instrumento convocatório edital.

6.2 A Ata de Registro de Preços, terá a vigência improrrogável de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

6.3 As solicitações de objetos devidamente registrado na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de ordem de fornecimento específica emitida pelo Departamento de Compra bem como nota de empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam o cumprimento inarredável das obrigações.

6.4 Aplica-se na ata de registro de preços as prerrogativas do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

6.5 A recusa da Adjudicatária quando convocada formalmente pela Administração, em assinar a Ata de Registro, sem justificativa aceitável ensejará a esta em penalidades legais, conforme descrito no instrumento convocatório/edital, neste termo de referência, e na minuta do eventual contrato administrativo.

7. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital.

7.2 Considerando ao que prescreve o “caput” do art. 57 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, a vigência do futuro e eventual contrato administrativo poderá ser prorrogado respeitado qual seja o valor global registrado na respectiva Ata de Registro de Preço.

7.3 O Contrato Administrativo poderá ter os quantitativos quando requisitados de forma parcial pelo “Órgão Gerenciador”, ser objeto de simples emissão por (ordem de compra e ou nota de empenho) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos de entrega imediata e e ou prestação integral dos objetos.

7.4 A recusa da Adjudicatária em assinar o eventual contrato administrativo, sem justificativa aceitável ensejará a esta em penalidades legais, conforme descrito no instrumento convocatório/edital, neste termo de referência, na minuta da Ata de Registro de Preços.

8. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

8.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da Adjudicatária, até o 30º (trigésimo) dia a contar data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de objetos/compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

8.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de contratar os quantitativos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real prestação dos objetos e ou aquisição dos materiais em conformidade com as ordens de compras emitidas por servidores devidamente qualificados.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução dos objetos bem como para a fiscalização da execução da ata de registro de preços e ou eventual contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades.

10.2 Constituir a Secretaria Geral de Administração, como "Órgão Gerenciador" da Ata de Registro de Preços, mediante apoio do Departamento de Licitação.

10.3 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço quando constatar o declínio na qualidade do fornecimento dos objetos, ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais, para as devidas providências corretivas fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório/edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento específica emitida pelo Departamento de Compras do Município.

10.6 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos objetos, bem como pagamentos sempre que a medida for considerada necessária objetivando resguardar o interesse público;

10.7 Para eficácia da ata de registro de preços, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

11.1 Dar início imediato no fornecimento dos objetos, mediante recebimento de ordem formal emitida pelo Departamento de Compras do Município, onde não há que se falar em fornecimento dos objetos, em desconformidade com o detalhado na ordem de fornecimento, independentemente de custeio de despesas complementares por terceiros.

11.2 A Adjudicatária deverá disponibilizar a entrega dos objetos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, objeto de entrega in loco (sede do Município de Juvenília), sob pena de incorrer em sanções administrativas, na ocorrência do descumprimento da obrigação..

11.3 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Juvenília, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município Contratante.

11.4 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

11.5 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções imediatamente, sem qualquer custo adicional ao Município de Juvenília.

11.6 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Juvenília, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

11.7 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Instrumento Convocatório/Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na qualidade dos objetos e dos resultados obtidos, preservando o Município de Juvenília de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Adjudicatária.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante vencedora denominada Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, conforme estabelecido no art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, que se recusar injustificadamente a assinar a futura Ata de Registro de Preço ou o futuro Contrato Administrativo, bem como apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se a multa pecuniária no valor correspondente a 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global identificado na sua proposta de preços apresentada no ato da abertura do certame, sujeitando ainda as demais penalidades descritas no instrumento convocatório/edital, na Ata de Registro de Preços e ou na minuta do contrato administrativo, em conformidade com o que prescreve o caput do art. 64 da Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



12.1 Este termo de referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, da Ata de Registro de Preço e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Juvenília, 30 de janeiro de 2023.

Iago Fagner Rodrigues de Souza
Pregoeiro Oficial do Município
294, de 03.01.2023

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

Ata de Registro de Preços nº/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1322

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PREAMBULO

Aos..... (.....) dias do mês de do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o no 01.612.485.0001-37, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10, Centro – Juvenília/MG, denominado simplesmente de “**Administração**”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Marinho Carneiro,(qualificar)..... e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), denominada simplesmente de “**Adjudicatária**”, neste ato representado por (.....qualificar.....), resolvem em comum acordo registrar os preços por conta do fornecimento de materiais de papelaria, conforme detalhado no item 1 (um) em observância no que couber ao detalhado no anexo I termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”, em face do desfecho do Processo Licitatório 006/2023 - Pregão Presencial nº 002/2023, em observância ao que prescreve aos demais ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em observância ao teor da justificativa e de conformidade com as cláusulas seguintes:

REQUISITANTE: Secretaria Geral de Administração

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de disponibilizar materiais de papelaria para uso das secretarias que integram a administração municipal, justifica-se a realização de licitação objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços para a futura e eventual aquisição dos materiais, conforme detalhado no termo de referência.

01 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de preços no registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, para uso das secretarias que integram a administração municipal, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, e em observância ao descrito no quadro abaixo, em conformidade com os registrados na proposta de preço reformulada pós-lances.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VR UNIT.	VR. TOTAL
Valor global estimado >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					

02 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação de sua vigência, conforme estabelece o art. 15, § 3º, item III da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pela Administração de Juvenília/MG, diante da necessidade de consumo e dentro do limite definido no anexo I – termo de referência.

3.2 Poderá ainda utilizar da Ata de Registro de Preços Órgãos da Administração Pública que manifestarem interesse em participar como caroneiro, cabendo ao Órgão Gerenciador, qual seja a Secretaria Geral de Administração, interceder no desfecho dos procedimentos junto a Adjudicatária e o Caroneiro.

04 – DO PREÇO GLOBAL ESTIMADO

4.1 Os preços ofertados pela empresa, signatária da presente ata de registro de preços são constantes da cláusula primeira, observado qual seja os valores da proposta de preço reformulada pós-lances, estimando um valor global estimado em R\$.....(.....), observado qual seja os valores unitários dos itens descritos na cláusula primeira.

4.2 Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório/edital, objeto do processo licitatório nº 006/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023, que integra a presente ata de registro de preços.

05 – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1 A Adjudicatária deverá atender o constante na ordem de fornecimento, fornecendo os objetos com qualidade e emitir a respectiva nota fiscal em conformidade com os quantitativos registrados na ordem de fornecimento.

06 – DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

6.1 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compra e em observância ao descrito nesta Ata de Registro de Preços.

07 – DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados pela Tesouraria do Município, através TED em nome da Adjudicatária, no prazo de até 30º (trigésimo) dia contados da data da nota fiscal.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX / 100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Comissão de Licitações
Pág: _____
Série: _____

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

08 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aos detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

8.1.1 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, pelas Adjudicatárias com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na ata de registro de preço elaborada em conformidade com a ata de julgamento do desfecho do certame.

8.1.2 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

8.1.3 Ocorrendo declínio na qualidade da prestação dos objetos, será aplicada multa pecuniária de 10% (dez por cento) por descumprimento da obrigação.

8.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência.

8.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Juvenília/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo ao Ente Público;

8.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, na esfera federal, estadual e ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

8.2 Os valores decorrentes de multa pecuniária, poderá ser descontado de eventuais créditos que a Adjudicatária venha possuir junto a Administração, onde não possuindo o valor decorrente da multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa seguida de ajuizamento de ação de cobrança via judicial.

09 – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

9.1 Não será objeto de realinhamento de valores dos objetos descritos no anexo I – termo de referência, e que ensejou na elaboração da proposta de preços reformulada pós lances, mantido os valores registrados na clausula primeira.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

10.2 A cada fornecimento serão emitidos instrumentos comprovando recebimento, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Órgão Gerenciador através pedido formal à Autoridade Máxima Municipal, justificando as razões do pedido, quando:

- 11.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;
- 11.1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços não retirar qualquer ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de futuro contrato administrativo, se assim for decidido pela Administração;
- 11.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 11.1.6 Pela detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo a Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 11.1.7 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância ao interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução dos objetos bem como para a fiscalização da execução da ata de registro de preços e ou eventual contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades.

13.2 Constituir a Secretaria Geral de Administração, como “Órgão Gerenciador” da Ata de Registro de Preços, mediante apoio do Departamento de Licitação.

13.3 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço quando constatar o declínio na qualidade do fornecimento dos objetos, ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais, para as devidas providencias corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

13.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório/edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município.

13.6 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos objetos, bem como pagamentos sempre que a medida for considerada necessária objetivando resguardar o interesse público;

13.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e ou de eventuais Contratos Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

14.1 Dar início imediato no fornecimento dos objetos, mediante recebimento de ordem formal emitida pelo Departamento de Compras do Município, onde não há que se falar em fornecimento dos objetos, em desconformidade com o detalhado na ordem de fornecimento, independentemente de custeio de despesas complementares por terceiros.

14.2 A Adjudicatária deverá disponibilizar a entrega dos objetos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, objeto de entrega in loco (sede do Município de Juvenília), sob pena de incorrer em penalidades legais, em decorrência do não cumprimento do prazo de entrega.

14.3 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Juvenília, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município Contratante.

14.4 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

14.5 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções imediatamente, sem qualquer custo adicional ao Município de Juvenília.

14.6 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Juvenília, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

14.7 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Instrumento Convocatório/Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na qualidade dos objetos e dos resultados obtidos, preservando o Município de Juvenília de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Adjudicatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital, objeto do Pregão Presencial nº 002/2023, o anexo I – termo de referência e o anexo III – minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

16 – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Montalvânia/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Juveníliadede

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO
Testemunhas: 1.....

Nome
Empresa
ADJUDICATÁRIA
2.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E DE ESCRITORIO

Contrato Administrativo nº/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1322
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.485.0001-37, com sede administrativa na Praça Joaquim Antônio de Lima nº 10, Centro – cidade de Juvenília/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, (.....qualificar.....), de ora em diante denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, para fornecimento de materiais de papelaria, em observância no que couber ao detalhado no anexo I – termo de referência e em observância ainda ao descrito no anexo II – ata de registro de preços, conforme solicitação da Secretaria Geral de Administração”, objeto do Processo Licitatório 006/2023 - Pregão Presencial nº 002/2023, com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário em observância aos ditames do art. 6º da Lei 8.666/93, e suas alterações, em observância ao teor da justificativa, bem como em conformidade com as cláusulas seguintes:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de disponibilizar materiais de papelaria para uso das secretarias que integram a administração municipal, justifica-se a realização de licitação objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços para a futura e eventual aquisição dos materiais, conforme detalhado no termo de referência.

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de preços nos procedimentos de **Registro de Preços** objetivando a futura e eventual “aquisição de materiais de papelaria” para uso das secretarias e dos departamentos que integram a administração municipal, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, e, em conformidade com o detalhado no quadro abaixo.

ITEM	QTD	UNID	DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VR UNIT.	VR. TOTAL
Valor global estimado >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 O **Contratante** pagará a **Contratada**, a importância global estimada em R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



(.....) insumo de fornecimento dos insumos descritos na cláusula primeira.

2.1.2 Tendo em vista os quantitativos serem estimados, não se obriga o Município ao pagamento total do valor constante do subitem 2.1.1 e sim do valor apurado em conformidade com as eventuais ordens de objetos emitidas por servidor do Município devidamente credenciado.

2.1.3 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos/objetos, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, Finanças, seguro etc, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, ou seja, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

2.2.3- Não será efetuado qualquer pagamento a “**Contratada**” enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.02.00.04.122.0003.03.2.006.3.3.90.30.00.00 – FICHA 61 – FONTE 1500 secretaria geral de administração
02.01.03.00.04.123.0003.08.2.015.3.3.90.30.00.00 – FICHA 107 – FONTE 1500 secretaria da fazenda e adm. Financeira
02.01.05.00.08.244.0009.02.2.025.3.3.90.30.00.00 – FICHA 194 – FONTE 1660 secretaria de ação social
02.01.05.00.08.122.0003.11.2.018.3.3.90.30.00.00 – FICHA 139 – FONTE 1500 secretaria de ação social
02.01.05.00.08.243.0008.02.2.022.3.3.90.30.00.00 – FICHA 174 – FONTE 1500 secretaria de ação social
02.01.05.00.08.244.0011.02.2.029.3.3.90.30.00.00 – FICHA 214 – FONTE 1660 secretaria de ação social
02.01.06.00.10.122.0003.16.2.030.3.3.90.30.00.00 – FICHA 232 – FONTE 1500 secretaria de saúde e saneamento
02.01.06.00.10.301.0013.02.2.033.3.3.90.30.00.00 – FICHA 261 – FONTE 1500 secretaria de saúde e saneamento
02.01.06.00.10.301.0013.02.2.033.3.3.90.30.00.00 – FICHA 261 – FONTE 1660 secretaria de saúde e saneamento
02.01.06.00.10.301.0013.02.2.033.3.3.90.30.00.00 – FICHA 261 – FONTE 1621 secretaria de saúde e saneamento
02.01.06.00.10.304.0015.02.2.043.3.3.90.30.00.00 – FICHA 339 – FONTE 1600 secretaria de saúde e saneamento
02.01.07.00.12.122.0003.20.2.047.3.3.90.30.00.00 – FICHA 381 – FONTE 1500 secretaria de educação e cultura
02.01.07.00.12.361.0018.07.2.050.3.3.90.30.00.00 – FICHA 404 – FONTE 1500 secretaria de educação e cultura
02.01.07.00.12.365.0018.10.2.053.3.3.90.30.00.00 – FICHA 430 – FONTE 1500 secretaria de educação e cultura
02.01.09.00.20.122.0003.25.2.063.3.3.90.30.00.00 – FICHA 508 – FONTE 1500 secretaria de agricultura e meio ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 Este contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia/..../.....

4.2 Em observância ao interesse público o esse contrato administrativo poderá ser prorrogado em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, somente supressões que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância as vedações de acréscimos instituídos pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRARTE

6.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução dos objetos bem como para a fiscalização da execução da ata de registro de preços e ou eventual contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades.

6.2 Constituir a Secretaria Geral de Administração, como “Órgão Gerenciador” da Ata de Registro de Preços, mediante apoio do Departamento de Licitação.

6.3 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço quando constatar o declínio na qualidade do fornecimento dos objetos, ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais, para as devidas providencias corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

6.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório/edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compra do Município.

6.6 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos objetos, bem como pagamentos sempre que a medida for considerada necessária objetivando resguardar o interesse público;

6.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contratos Administrativo, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Dar início imediato no fornecimento dos objetos, mediante recebimento de ordem formal emitida pelo Departamento de Compras do Município, onde não há que se falar em fornecimento dos objetos, em desconformidade com o detalhado na ordem de fornecimento, independentemente de custeio de despesas complementares por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Comissão de Licitações
Pág. _____
Série: _____

7.2 A Contratada deverá disponibilizar a entrega dos objetos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, objeto de entrega in loco (sede do Município de Juvenilia), sob pena de incorrer em penalidades legais, em decorrência do não cumprimento do prazo de entrega.

7.3 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Juvenília, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município Contratante.

7.4 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

7.5 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções imediatamente, sem qualquer custo adicional ao Município de Juvenília.

7.6 Manter, durante a vigência do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Juvenilia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7.7 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Instrumento Convocatório/Edital e seus anexos, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na qualidade dos objetos e dos resultados obtidos, preservando o Município de Juvenília de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Adjudicatária.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Não se aplica na presente contratação, as prerrogativas de realinhamento de valores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Administração são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Adjudicatária**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de objetos inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato administrativo, e quaisquer outras irregularidades, a Autoridade Máxima Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de a **Contratada** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.
- b) multa de 20% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de reincidência no descumprimento de avenças do contrato administrativo por parte da **Contratada**, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 É de total responsabilidade da Administração, efetuar a publicação do extrato do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Juvenília (MG), de de 2023.

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1322
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 “Declara” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 006/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
- b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusas todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Juvenília - MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data: / /

Nome do signatário
CPF nº: >>>

Observações: 1. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixado no envelope 02, sob pena de desqualificação/inabilitação da proponente licitante..



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1322

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de Registro de preços objetivando a futura e eventual “aquisição de materiais de papelaria” para uso das secretarias e dos departamentos que integram a administração municipal, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”.

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope (02), sob pena de desqualificação/inabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1322
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de Registro de preços objetivando a futura e eventual “aquisição de materiais de papelaria” para uso das secretarias e dos departamentos que integram a administração municipal, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data:de.....de

Assinatura do Declarante

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de desqualificação/inabilitação da proponente licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA PARA GOZAR DOS BENEFÍCIOS DO ARTIGO 43 A
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1322
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de Registro de preços objetivando a futura e eventual “aquisição de materiais de papelaria” para uso das secretarias e dos departamentos que integram a administração municipal, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de

.....
Nome:>
CPF:>

Observação> A empresa na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas do artigo nº 43 da Lei Federal nº 123/06, deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfeixar no envelope 02 (dois), sob pena de perda do direito ao benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

Local/Data; ,..... de de 2023.

À Prefeitura Municipal de Juvenília
Att. Pregoeiro Oficial do Município
JUVENÍLIA/MG

Prezado Senhor,

A Empresa(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que está ciente dos ditames do instrumento licitação/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório n° 006/2023 – Pregão Presencial n° 002/2023 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar proposta comercial de preços para o “fornecimento de materiais de papelaria para uso das secretarias e dos departamentos que integram a administração municipal, conforme detalhado abaixo em observância ao que prescreve conforme detalhado no anexo I – termo de referência e em conformidade com o detalhado no anexo II – minuta da Ata de Registro de Preços:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIPÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VR UNIT.	VR. TOTAL
Valor global estimado >>>>>>>>>>>>>>>>>>>					

R\$(.....)

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos mui

Atenciosamente
Assinatura do Signatário ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

MANUAL DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO COLETOR DE PROPOSTAS

Acessar o link indicado.

1º Preencher o campo com um endereço de e-mail válido.

2º Anexar o arquivo de cotação disponibilizado pela prefeitura.

3º Clicar no botão enviar e será direcionado para a tela da cotação.

Cotação WEB

horus soluções integradas

Digite seu email para poder editar o arquivo:1

name@example.com

Selezione o arquivo enviado pela prefeitura!

Escolher Arquivo Nenhum arquivo escolhido Enviar

Arquivo individual por fornecedor solicitado via email licitacao@juvenilia.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Juvenília
At. Pregoeiro Oficial do Município
JUVENÍLIA-MG

Prezado Senhor,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº 006/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023, que tem como objeto seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de Registro de preços objetivando a futura e eventual “aquisição de materiais de papelaria” para uso das secretarias e dos departamentos que integram a administração municipal, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”.

Não obstante certifica que o mesmo está autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar contratos e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data _____, de _____ de

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente o Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procura formal